



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS PICOS
Avenida Pedro Marques de Medeiros, Parque Industrial, PICOS / PI, CEP 64.605-500
Fone: (89) 3415-0900 Site: www.ifpi.edu.br

TERMO 16/2024 - GDG/DG-PICOS/CAPIC/IFPI

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 10/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS E A EMPRESA PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS, com sede na Avenida Pedro Marques de Medeiros, S/N, Bairro Pantanal, Picos-PI, CEP 64.605-500, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.806.496/0005-72, UASG n.º 158356, representado pelo seu Reitor, Senhor **Paulo Borges da Cunha**, nomeado pelo Decreto n.º 16 de agosto de 2021, publicado no D.O.U. em 16 de agosto de 2021.

CONTRATADA: A empresa PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.365.758/0001-84, estabelecida à Rua Quinze de Novembro, n.º 380, sala 402, bairro Beira Rio - Imperatriz-MA, representada pela Senhora **Maureli Barbosa de Sousa**, portadora da Cédula de Identidade n.º 019441552002-9 SSP/MA e CPF n.º 025.987.273-39.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Apostilamento ao Contrato de prestação de serviços de **Limpeza, Conservação e Jardinagem**, instruído no processo n.º 23177.000318/2023-79, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2 A Repactuação de preços, fundamentada no Decreto n.º 9.507/18, nos artigos 53 a 61 da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 05/2017, na Cláusula SEXTA do Contrato n.º 10/2023 e na Convenção Coletiva de Trabalho 2024 n.º PI000114/2024, cujos os efeitos financeiros vigorarão a partir de 01/01/2024; bem como a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato, que passa a contemplar os valores estipulados a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor da diferença retroativa da Repactuação, referente ao período de 01/01/2024 a 31/08/2024, é no valor **R\$ 9.279,20 (nove mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**, em favor da Contratada.

2.2. O valor mensal do Contrato passa a ser de **R\$ 56.779,01 (cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e nove reais e um centavo)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 681.348,14 (seiscentos e oitenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos)** a partir de 01 de janeiro de 2024, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do serviço	Quant.	Val. Unit.R\$	Val. Mensal R\$	Val. Anual R\$
5	Serviço de limpeza, asseio e conservação – servente de limpeza para áreas internas e externas, a serem realizados nas dependências do IFPI - Campus Picos, com 44 h semanais. CBO - 5143-20.	09	3.968,58	35.717,24	428.606,90
6	Serviço de limpeza, asseio e conservação – servente de limpeza para áreas internas e externas, a serem realizados nas dependências do IFPI - Campus Picos, com 44 h semanais, com adicional de insalubridade de 40%. CBO - 5143-20.	04	5.265,44	21.061,77	252.741,24
VALOR GLOBAL				56.779,01	681.348,14

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26431/158356
Fonte de Recursos: 1000000000
Programa de Trabalho: 12.363.5012.20RL.0022
Elemento de Despesa: 339037
Plano Interno: L2ORLP0120N
Nota de Empenho: 2024NE000006

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deve apresentar a complementação da garantia, no valor de **R\$ 695,94 (seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à repactuação contratual, em conformidade com a CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

4.2. PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de apostilamento foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, e por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Apostilamento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Paulo Borges da Cunha
Representante legal do CONTRATANTE

Maureli Barbosa de Sousa
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Documento assinado eletronicamente por:

- Maureli Barbosa de Sousa, 025.987.273-39 - Usuário Externo, em 21/08/2024 13:50:01.
- Raphael Pereira da Silva, 634.463.833-87 - Usuário Externo, em 21/08/2024 13:52:52.
- Paulo Borges da Cunha, REITOR(A) - CD1 - REI-IFPI, em 21/08/2024 15:54:45.
- Maria do Socorro Leite da Silva, ADMINISTRADOR, em 22/08/2024 08:21:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 284897
Código de Autenticação: 94a2f996ae

